



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 010/2020.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2020.

TIPO: Menor Preço Global

TIPO APURAÇÃO: Menor Preço Global - Valor máximo.

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo **SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, nomeado pela Portaria Municipal nº 1459/2017, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, Antônio de Pádua Resende, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço global – valor máximo**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Departamento de Compras e Licitações – Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1355, **às 14h00min do dia 14/08/2020**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação de itens
ANEXO II	Modelo de termo de desistência recursal
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração não possuir servidor público
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração de disponibilidade de equipamentos e instalações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a Aquisição de Reservatório de Água para uso SAAE do Município de Pimenta/MG, nos termos e especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação e que estejam cadastradas no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**; e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.1.1 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, fora do envelope da documentação de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3.1.2 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.2 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.

3.2.3 Pessoas físicas;

3.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG munidos da documentação definida no item 4.3 para, na forma da Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior a data da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

4.2 O cadastramento da licitante, para fins de participação nesta licitação poderá ser feito até dia 11/08/2020.

4.3 A documentação para cadastro e emissão do CRC é a que se segue:

4.3.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

4.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

4.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

4.3.7 Certidão Civil negativa ou Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública da licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

4.3.8 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93;

4.3.9 Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;

4.4 A apresentação da documentação para cadastramento não habilita o licitante na participação neste certame devendo o mesmo, para fins de habilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida no item 5 deste edital, podendo usar, no que couber, o CRC – Certificado de Registro Cadastral desta autarquia como comprovação das Certidões/documentos nele contidos e que estejam dentro da data de validade.

4.5 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, fora do envelope da documentação de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

4.5.1 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

5.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

5.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

5.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

¹NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 5.1.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente;
- 5.1.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- 5.1.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações, conforme modelo anexo;
- 5.1.2.7** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo;
- 5.1.2.8** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo Anexo;
- 5.1.2.9** Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução do objeto, admitida a equivalência, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, conforme modelo Anexo;
- 5.1.2.10** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
- 5.1.2.10.1** Declaração formal, conforme modelo do anexo, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- 5.1.2.10.2** Declaração formal, conforme modelo do anexo, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

5.1.2.10.3 Declaração formal, conforme modelo do anexo, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

5.1.2.10.4 Declaração formal, conforme modelo do anexo, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

5.1.3.1 Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

5.1.3.2 Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.1.3.3 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

5.1.3.3.1 O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços **similar, pertinente e compatível**, com as características da presente licitação.

5.1.3.3.1.1 O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA, que assim o define;

5.1.3.3.1.2 O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

5.1.4.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão;

5.1.4.2 Demonstração da boa situação econômica financeira do licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

5.1.4.2.1 Comprovação de capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

5.1.4.2.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou**

5.1.4.2.3 Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

a) Fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

b) Siglas: AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total;

c) Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços;

d) As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

e) Os balanços referentes às S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação do licitante;

f) O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

g) As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

h) Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

6.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2.1, conterem:

6.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

6.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 6.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 6.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
- 6.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 6.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 6.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive:
- Material, transporte e montagem, incluindo a pintura do reservatório no local da entrega em **Pimenta/MG** - Avenida Aristides Garcia Leão, nº 597 – Bairro JK.
 - Mapa de cargas do reservatório;
 - Projeto mecânico e projeto da base;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - Fornecimento de energia elétrica trifásica para montagem no local, se houver, ou gerador compatível com o combustível necessário para o mesmo.
- 6.4** A base do reservatório será construída integralmente pelo SAAE com todos os materiais e mão de obra da base com ônus do SAAE de Pimenta, exceto, o projeto da base que será fornecido pela empresa licitante vencedora.
- 6.5** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.
- 6.6 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**
- 6.6.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL – VALOR MÁXIMO**;
- 6.6.2** Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 6.6.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 6.6.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 6.6.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 6.6.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido depois de finalizada a fase das propostas comerciais.
- 6.6.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

7.2 Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

- 7.2.1 **PROTOCOLO DOS ENVELOPES** – até as **14h00min** do dia **14/08/2020**, diretamente com o Presidente da CPL, na **sala de Licitações e Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, à **Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, na cidade de Pimenta/MG**.
- 7.2.2 **ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO)**: A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação **dar-se-á às 14h00min do dia 14/08/2020, na sala de Licitações e Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, à Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, na cidade de Pimenta/MG**.
- 7.2.3 **ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL)**: A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos**, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 7.2.4 **Observação: Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo a interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01);** sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala de Compras, Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, à Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, na cidade de Pimenta/MG.
- 7.2.5 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;
- 7.2.6 A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto á documentação de habilitação, conforme Anexo II;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 7.2.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;
- 7.2.8** Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra (s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;
- 7.2.9** Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;
- 7.2.10** A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste certame;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Fizer declaração falsa;

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 10.2.4** As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.
- 10.2.5** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

11.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

11.2 Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: - Ficha 1007: 04.01.02.17.512.0015.1052.4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.

11.3 O preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.2 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

12.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

13.1.1 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

13.1.2 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

13.1.3 Decreto nº 7.983/2013, no que couber;

13.1.4 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste certame será publicado no **Diário Oficial de Minas Gerais – IOF, Jornal Hoje em Dia, Jornal Aqui e Jornal O tempo**, como também, no quadro de avisos do SAAE de Pimenta e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitasaaepimenta@gmail.com.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico – licitasaaepimenta@gmail.com.

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio do SAAE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ou enviada por meio eletrônico no seguinte endereço: licitasaaepimenta@gmail.com.

15.1.2 A Administração do SAAE julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

15.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.5 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.6 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.7 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.8 Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.9 Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 13.726/18.

16.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.10.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

16.10.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

16.10.4 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

16.10.5 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.11 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.

16.12 As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

16.13 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

16.14 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

16.15 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

16.16 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.17 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.

16.17.2 O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

16.18 Reserva-se o SAAE a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

16.19 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.20 É facultado à Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.21 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

16.22 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.23 Aplica-se no que couber, a esta licitação e ao (s) contrato (s) que dela se originar, os mandamentos previstos no Decreto 7983/2013 sendo que a assinatura do (s) contrato (s) implica a concordância da contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula o ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013.

16.24 Inclui-se no objeto da presente licitação o fornecimento de todo o material e mãos de obra referente ao reservatório, exceto a base do mesmo que será de inteira responsabilidade do SAAE de Pimenta.

16.25 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e ao (s) contrato (s) e/ou a Ata (s) de Registro de Preços decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.

16.26 No caso de aditamento do (s) contrato (s) originados desta licitação, a formação do preço no (s) aditivo (s) deverão contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo município na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

16.27 O contrato, oriundo desta licitação, terá vigência por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

16.28 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(37) 3324-1355**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo email:licitasaaepimenta@gmail.com.

Pimenta/MG, 27 de julho de 2020.

Antônio de Pádua Resende
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO I – Impresso diretamente do SIAP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

Procedimento Licitatório: nº 010/2020.

Modalidade Tomada de Preços: nº 001/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**

Declaração Optativa: ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 010/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA** para fins do disposto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 010/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Tomada de Preços nº 001/2020**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 010/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14
de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e
*está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção
Única daquela Lei Complementar.*
*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 010/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e Auatárquico e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**

ANEXO VII



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo **SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, nomeado pela Portaria Municipal nº 1039/2013, de 01 de janeiro de 2013.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, **especialmente os casos omissos**, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Tomada de Preços nº 001/2020**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de Um Reservatório de Água para uso do SAAE do Município de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 010/2020, Tomada de Preços nº 001/2020**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V.Total
01	2286	Aquisição de Reservatório de Água para uso SAAE do Município de Pimenta/MG com as seguintes especificações:	Unid	01

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período **04 (quatro) meses**, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- I. Os serviços/obra/entrega do objeto deverão ser executados nos exatos termos do edital da Tomada de Preços nº 001/2020 e seu Termo de Referência.
- II. São requisitos mínimos para prestação/execução/entrega do objeto o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$......(.....)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
- II. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias após a entrega/montagem do reservatório da seguinte forma:
 - a) A **contratada** fornecerá à contratante o projeto para construção da base em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
 - b) A **contratante** entregará a base pronta para recebimento/montagem do reservatório em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
 - c) A **contratada** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir da entrega da base executada, para entrega do objeto montado no local e pronto para execução do (s) teste (s) com água.
 - d) A **contratante** pagará a contratada o valor descrito no inciso I em uma parcela, à vista, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação definitiva do objeto.
- III. O valor global constitui todo o custo da aquisição, entrega, montagem " *in loco*" e teste de funcionamento do Reservatório, bem como fornecimento de projeto de fundação e projeto mecânico das conexões hidráulicas solicitadas pelo Contratante e RT da parte mecânica do Reservatório, incluindo ainda todo o material e mão de obra, exclusive a base para montagem do reservatório que será executada diretamente pelo SAAE. Para a construção da base a contratada fornecerá o projeto de fundação sem custo para a contratante.
- IV. No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas, inclusive:

Material, transporte, montagem, pintura do reservatório no local da obra em **Pimenta/MG na Avenida Aristides Garcia Leão, nº 597 – Bairro JK.**

Mão de obra especializada. Funções: Soldador, Pintor, Ajudante Geral, Operador de Munk

Mapa de cargas do reservatório;

Projeto mecânico e projeto da base (conforme Sondagem do solo local fornecida pelo SAAE de Pimenta/MG);

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Material de segurança e estadia para os funcionários da Obra;

Montagem do reservatório, conforme Procedimento e normas técnicas;

Fornecer o projeto estrutural da base do reservatório à contratante;

Fornecimento de energia elétrica trifásica para montagem no local ou gerador compatível e consumíveis para o mesmo.
- V. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

VI. No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução/entrega/montagem do reservatório, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O valor do presente contrato, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

.....

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) Construir a base nivelada e fundação civil para apoio do reservatório, seguindo as dimensões mínimas e croqui de posicionamento de nichos do reservatório;
- g) Fornecer a relação e localização dos bocais de conexões do reservatório;
- h) Aprovar do projeto mecânico de detalhamento do reservatório;
- i) Permitir e promover acesso e local livre e desimpedido, até a base do reservatório, para a descarga do material e construção do reservatório. Incluindo a obtenção de toda e qualquer licença, autorização, permissão, servidão de passagem, ou de qualquer outra natureza, de modo que não seja perturbado, onerado, impedido ou retardado o andamento dos trabalhos nos prazos e condições ajustados pelas partes;

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- f) Anotação de Responsabilidade Técnica envolvendo toda a confecção/montagem/execução do reservatório;
- g) Fornecer todo o material, transporte e montagem, incluindo a pintura do reservatório no local da entrega em **Pimenta/MG** - Avenida Aristides Garcia Leão, nº 597 – Bairro JK.
- h) Fornecer o Mapa de cargas do reservatório;
- i) Fornecer o Projeto mecânico e projeto da base;
- j) Fornecer toda a energia elétrica trifásica para montagem no local, se houver, ou gerador compatível com o combustível necessário para o mesmo.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG dispensa a garantia do Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias após a entrega/montagem e aceitação definitiva do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Tomada de Preços nº 001/2020**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2020.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG

CNPJ: 20.920.005/0001-40

TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

INSCR. ESTADUAL:

Email:

OBJETO: Aquisição de Reservatório de Água para uso SAAE do Município de Pimenta/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, **nos termos do Procedimento Licitatório nº 010/2020, Tomada de Preços nº 001/2020.**

Da especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid	Marca	V. Unit	V. Total
01	Aquisição de Reservatório de Água para uso do SAAE do Município de Pimenta/MG, com as seguintes especificações mínimas:				

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$,..... (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da presente proposta: 30 (trinta) dias.

Declaramos que esta proposta atende a todas as exigências do edital Tomada de Preços 004/2020 bem como aquelas constantes do Decreto nº 7.983/2013.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações caso em que anuímos com todas as condições e exigências expressas no edital como se nesta estivessem transcritas.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Objeto: Aquisição de Reservatório de Água para uso SAAE do Município de Pimenta/MG, incluindo o fornecimento de todo o material

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para contratação do objeto.

Item	Descrição	Unid	Valor Médio Unitário – Teto máximo	Valor Médio Total – Teto máximo
01	Reservatório Metálico de 500m ³ para Água tratada / Diâmetro: 8,60 metros / Altura: 9,00 metros com as seguintes características mínimas: 01 - Escada interna e externa, tipo marinheiro; 01 - Guarda corpo para escada externa Ø600mm; 01 - Grade de proteção no teto, altura 1, 20m (em todo perímetro) com Rodapé de 200mm; 01 - Boca de inspeção lateral flangeada Ø600mm; 01 - Boca de inspeção no teto Ø600mm; 01 - Conjunto de suportes com abraçadeira, para fixação das tubulações; 01 - Fixador de luz de sinalização no teto; 01 - Fixador de para-raios no teto (com isoladores laterais); 01 - Fixador de boia elétrica no teto; 01 - Indicador de nível; 01 - Plataforma de descanso; 01 - Reservatório na cor POLIURETANO BRANCO; 01 - Entrada de água DN 150; 01 - Saída de água DN 150 - futura interligação com outro módulo de reservatório; 06 - Saídas de água DN 100; 01 - Extravasador DN 150. - Atender as normas técnicas brasileiras para fabricação (estrutura de aço, solda, pintura interna, pintura externa, pintura externa do fundo) - Normas de referência ABNT NBR -7821, NBR 6123, API 650, AWS 5.1, AWS 5.18. - Garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 60 meses e defeitos de pintura no mínimo 24 meses a partir da emissão da nota fiscal.	Unid	R\$260.837,50	R\$260.837,50
Valor médio total – teto máximo				R\$260.837,50

Valores: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados os consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: Ficha 1007: 04.01.02.17.512.0015.1052.4.4.90.51.00. Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.

Prazos para entrega:

- a) A **contratada** fornecerá à contratante o projeto para construção da base em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- b) A **contratante** entregará a base pronta para recebimento/montagem do reservatório em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- c) A **contratada** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da base executada, para entrega do objeto montado no local e pronto para execução do (s) teste (s) com água.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

Condições de Entrega e execução: A entrega/execução/montagem será realizada na **Avenida Aristides Garcia Leão, nº 597 – Bairro JK**, zona urbana do Município de Pimenta/MG livre de quaisquer despesas para a contratante.

Condições de entrega e pagamento: O pagamento será efetuado, à vista, em até 10 (dez) dias após aceitação definitiva da entrega, montagem e teste com água do reservatório.

- a) No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- b) O valor global constitui todo o custo da aquisição, entrega, montagem " *in loco*" e teste de funcionamento do Reservatório, bem como fornecimento de projeto de fundação e projeto mecânico das conexões hidráulicas solicitadas pelo Contratante e RT da parte mecânica do Reservatório, incluindo ainda todo o material e mão de obra, exclusive a base para montagem do reservatório que será executada diretamente pelo SAAE. Para a construção da base a contratada fornecerá o projeto de fundação sem custo para a contratante.
- c) No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução/entrega/montagem do reservatório, objeto deste contrato.
- d) Caso verifique irregularidades na emissão da (s) **Nota (s) Fiscal (s)**, será feita a devolução e solicitada outra (s) **Nota (s) Fiscal (s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização e recebimento do equipamento: A entrega/montagem/execução será recebido/aferida pelo setor de engenharia por funcionário a ser indicado pela Diretoria Administrativa.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação do equipamento e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 27 de julho de 2020.

Antônio de Pádua Resende
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____
e CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a entrega/montagem/execução do reservatório, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2020 conforme segue rol exemplificativo:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**